



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

16/02/2023

Jornal AMP

Página 322

Edição 2712

Luiz
Ass. Responsável

DECRETO Nº 5258/2023

Data 15/02/2023

Súmula. Define percentual máximo de consignação para fins de empréstimos aos servidores públicos do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LEI Nº 085/94 DE 07/12/1994 E PELO ART. 30, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL NO AMBITO MUNICIPAL ACERCA DO PERCENTUAL DE CONSIGNAÇÃO PARA EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE; CONSIDERANDO AS BAIXAS TAXAS DE JUROS PRATICADAS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NESSA MODALIDADE DE CRÉDITO E O BENEFÍCIO GOZADO PELOS SERVIDORES NESTE TIPO DE CONTRATAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º O Percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do município de Três Barras do Paraná, será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I- amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II- utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o *caput* do artigo 5º do Decreto nº 4956/2022 de 20/06/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de fevereiro de 2023.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal